



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 66/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A COR
IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Coronel CLÁUDIO BRUNO FERREIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 79, de 23 de julho de 2018, inscrito no CPF nº 201.718.068-83, portador da Carteira de Identidade nº 01115611049/MDEB, doravante denominado CONTRATANTE, e a COR IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, com sede social situada na Rua André Rocha, 750 – sala 612, Taquara – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.730-522, telefone 21 4108-6800, registro no CNPJ sob o nº 26.365.436/0001-78, neste ato representada pela Sra. ADRIANA CASAES PASSOS, identidade CRM nº 5262078-5, CPF nº 025.880.447-51, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.037939/2020-02 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 66/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR**, a partir da data de assinatura deste instrumento, consulta cardiológica, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0170270013;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

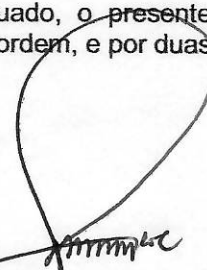
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

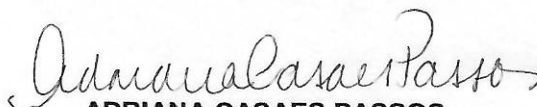
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.



CLÁUDIO BRUNO FERREIRA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar



ADRIANA CASAES PASSOS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Jathiana Regina dos Santos Hernandez Inguira - *Jathiana Inguira*

2-